



PREGÃO (Presencial) N° 007/2014
PROCESSO N° 020/2014

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro AGNALDO DIAS, designado pela Portaria nº 039/2014, e por requisição da Presidência desta Casa Legislativa, encontra-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação, asseio das dependências do prédio da Câmara e serviços de jardinagem nas áreas do Legislativo, com fornecimento de equipamentos necessários**, conforme definido no **ANEXO 02** (Termo de Referência) deste Edital. O recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação ocorrerão no **dia 30 de junho de 2014, às 09h00** (horário de Brasília), no Plenário da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, n.º 74, Centro, neste Município.

A presente licitação é o do tipo **MENOR PREÇO e o valor mensal será o submetido a lances**. A licitação será integralmente conduzida pelo Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, regida nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

*** Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da manifestação de interesse - **Anexo 11** e o seu encaminhamento ao **Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí**, inclusive através do **fax nº (12) 3951-7808**, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

1 ANEXOS:

1.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo 01 – Aviso de Licitação
- Anexo 02 – Termo de Referência (descrição)
- Anexo 03 – Minuta do Contrato
- Anexo 04 - Procuração



- Anexo 05 – Declaração de ME ou EPP
- Anexo 06 – Declaração de Condições Habilitatórias
- Anexo 07 – Declaração de Elaboração Independente da Proposta
- Anexo 08 – Proposta
- Anexo 09 – Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da CF
- Anexo 10 – Declaração para Contrato
- Anexo 11 – Manifestação de Interesse

2 CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1** As Licitantes que desejarem participar do Pregão deverão entregar ao Pregoeiro, até o horário estipulado no preâmbulo deste Edital, 2 (dois) envelopes opacos fechados, um deles contendo a **PROPOSTA** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO**, em cujas faces externas deverão constar as seguintes informações:

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

A/C: Pregoeiro Agnaldo Dias

PREGÃO n.º 007/2014

ENVELOPE 1 – PROPOSTA

NOME DA EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

A/C: Pregoeiro Agnaldo Dias

PREGÃO n.º 007/2014

ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO

NOME DA EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____



- 2.2** As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes por via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Pregoeiro Agnaldo Dias.
- 2.3** Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após às **09h00** do dia **30 de junho de 2014**.
- 2.4** Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí.
- 2.5** As interessadas em participar deste certame deverão efetuar visita técnica, agendando-a junto ao Senhor Marcelo Apolinário Medina até 48 horas antes da abertura dos envelopes, devendo ser apresentada junto ao envelope nº 01 (Proposta) a declaração de visita técnica expedida pelo referido servidor.

3 DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

- 3.1** Os documentos descritos nos termos dos itens “6.2” a “6.7”. (procuração, contrato social, declaração de condições de habilitação), e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte “9.2.5” deverão ser apresentados ao Pregoeiro fora dos envelopes 1 e 2, juntamente com **documento original de identidade com foto** que identifique o representante legal da empresa.
- 3.2** As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um(a) representante, devidamente munido(a) de **procuração** que o(a) nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame **(ANEXO 04)**.



- 3.3** A procuração, se feita por instrumento particular, deverá estar com firma reconhecida, bem como acompanhada de documentação que comprove que o outorgante tem competência para delegar poderes.
- 3.4** Em se tratando de instrumento público, bastará a apresentação do traslado ou cópia autenticada.
- 3.5** No caso de sócio-proprietário da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social com todas as suas alterações, ou consolidado, onde conste o nome do representante legal com os respectivos poderes;
- 3.6** Será indeferido o credenciamento do representante sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação ou quando for verificado que não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão;
- 3.7** Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 06**;
- 3.8** Não serão considerados os envelopes apresentados após o prazo indicado no preâmbulo, bem como os entregues a tempo, porém em local diferente do determinado;
- 3.9** As licitantes far-se-ão representar nas sessões por apenas 1 (um(a) procurador(a) ou pessoa expressamente credenciada;
- 3.10** As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item **3.2**;



4 DA PROPOSTA

4.1 No envelope 1 – Proposta (ver item 2.1), deverão estar a Declaração de Elaboração Independente da Proposta (ANEXO 7) e a Proposta (ANEXO 8), a qual deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente Edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo(a) seu(a) representante legal.

4.2 Deverão constar na proposta:

4.2.1 Nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e n.º do CNPJ/MF;

4.2.2 Valor global dos serviços cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no **ANEXO 02** deste Edital, indicando o valor mensal e o total no período de 12 (doze) meses, expressos em reais, com duas casas decimais, em algarismos e por extenso;

4.2.3 Deverá ser apresentado, também junto ao envelope 01 (Proposta), o atestado de **visita técnica** fornecido pela Câmara Municipal de Jacareí, conforme condições **descritas no ANEXO 02** (Termo de Referência).

4.2.4 A validade da proposta, que será de 60 dias (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes;

4.3 A despesa total estimada em R\$251.693,84 (duzentos e cinquenta e hum mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos), será custeada com os recursos orçamentários e financeiros reservados na Programática **01.031.0001.2001-3.3.90.39**.

4.4 A licitante, ao ofertar sua proposta, automaticamente expressará plena concordância com:

4.4.1 a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.4.2 a fixação do preço apresentado, sendo que este será irrevogável e deverá abranger todas as despesas incidentes sobre os serviços (impostos, taxas,



encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;

4.4.3 a retenção dos documentos dos licitantes, passando a integrar os autos do processo licitatório.

4.5 Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **PREGÃO**;

5 DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais (**envelope 1**) e os documentos (**envelope 2**) exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as informações constantes do **item 2.1**, deste Edital.

5.2 Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.3 É facultado ao Pregoeiro, para a adequada análise e julgamento das propostas, consultar técnicos ou especialistas na área do serviço objeto desta licitação, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

5.4 Será, então, selecionada pelo Pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas até 10% (dez por cento), superiores àquela.

5.5 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que



efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

- 5.6** Às licitantes selecionadas na forma dos itens **5.4. e 5.5.** será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.
- 5.7** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta que oferecer menor preço em relação ao valor aferido pela Administração, bem como sua exeqüibilidade.
- 5.8** Se os valores de 2 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 5.9** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 5.10** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o Pregoeiro negociar com as licitantes visando a estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.
- 5.11** Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.
- 5.12** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.
- 5.13** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.



- 5.14** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este Edital e seus Anexos, e decidirá motivadamente a respeito.
- 5.15** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 5.16** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante classificada em primeiro lugar;
- 5.17** Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, e não havendo manifestação de recursos por parte das outras licitantes, lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- 5.18** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes, lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 5.19** Se o valor atingido for declarado inexeqüível pelo Pregoeiro, a habilitada terá prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação de planilha de custos que comprove a conformidade do valor oferecido. Isto posto como condição de adjudicação.
- 5.20** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes;

6 DA HABILITAÇÃO



6.1 Os documentos necessários à habilitação (certidões, declarações etc..) deverão ser apresentadas em original, em cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda via Internet, preferencialmente em cores.

6.2 Deverão ser apresentados no Envelope 2 – Documentação:

- 6.2.1** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei Federal n.º 8.036/90), que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;
- 6.2.2** CND – Certidão Negativa de Débito (Lei n.º 8.212/91) expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;
- 6.2.3** Cópia autenticada do Contrato Social da empresa, com todas suas eventuais alterações ou consolidado (desconsiderar, se já apresentado no credenciamento);
- 6.2.4** Declaração da empresa, assinada pelo(s) sócio(s)-proprietário(s) ou representante(s) legal(is), devidamente comprovado(s) ou identificado(s), referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, atendendo ao inciso V do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, previsto na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 **(ANEXO 09)**;
- 6.2.5** Declaração, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, de que cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 6.204/2007. **(ANEXO 05)**.
- 6.2.6** Declaração de que fornecerá todos EPIs - Equipamento de Proteção Individual a seus colaboradores, mediante comprovante de recebimento; prestará o necessário treinamento quanto ao uso adequado e supervisionará a efetiva utilização;
- 6.2.7** Cópia do comprovante de sua regular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 6.2.8** Certidões negativas tributárias, comprovando regularidade com a Fazenda Nacional e com a Fazenda Municipal, mobiliária, imobiliária e se for o caso, com a



Fazenda Estadual, referentes aos tributos a que está sujeita com o respectivo ente federativo;

6.2.9 Certidão negativa de falência e concordata;

6.2.10 Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado;

6.2.11 CNDT – Certidão de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/11), expedida eletronicamente no “site” do Tribunal Superior do Trabalho, através do endereço eletrônico www.tst.jus.br;

6.2.12 Declaração (**ANEXO 10**) indicando o nome da(s) pessoa(s) responsável(is) para formalização do contrato, na qual deverá constar a nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa, número e órgão emissor da cédula de identidade (RG), número do CPF/MF e endereço residencial completo, sendo que:

6.2.12.1 Quando não se tratar do(s) sócio(s) ou proprietário(s) da empresa, nos termos do Contrato Social, além da declaração supra citada deverá ser apresentada também **procuração** específica com poderes para formalização do CONTRATO:

6.2.12.2 A falta de apresentação dos documentos especificados no item “**6.2.12**” e no sub item “**6.2.12.1**” não inabilitará a licitante, implicando tão somente que o CONTRATO a ser formalizado com a vencedora será confeccionado em nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa:

6.2.13 Cópia da cédula de identidade e do CPF de seu(s) representante(s) legal(is), apto(s) para representá-la;

6.3 Os documentos mencionados acima deverão referir-se **exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial)**, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela Matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio e estarem vigentes à época da abertura do envelope;



6.3.1 As certidões que não tiverem validade expressa serão aceitas apenas se emitidas até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura dos envelopes;

6.4 Fica a empresa vencedora do certame obrigada a manter a regularidade da documentação apresentada na presente licitação, durante todo o prazo da vigência contratual, podendo a Câmara Municipal de Jacareí, a qualquer tempo, exigir sua comprovação;

7 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 As empresas caracterizadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretendem participar da presente licitação, deverão apresentar declaração nos termos do item “**6.2.5**” deste Edital e farão jus aos benefícios Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, a saber:

7.2 A comprovação de regularidade fiscal, que será exigida somente para efeito de assinatura de contrato, não se aplica à Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (Lei n.º 8.212/91), nos termos do § 3.º do artigo 195 da Constituição Federal, e à de regularidade com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (letra a do art. 27 da Lei n.º 8.036/90), e à de débitos trabalhistas, as quais que deverão ser apresentadas regularmente quando da habilitação das empresas ao processo licitatório.

8 DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A contratação dos serviços licitados dar-se-á mediante a assinatura do Contrato elaborado pela Câmara Municipal, em estrita conformidade com o disposto em Lei (**ANEXO 03**), e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório;



8.2 Regularmente convocada para assinar o Contrato, à adjudicatária cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual sua omissão caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas (artigo 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e Ato da Mesa nº 003/99);

8.2.1 – Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, é facultado à Câmara Municipal de Jacareí convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.3A licitante vencedora fica incumbida, por ocasião da assinatura do Contrato, de apresentar seus representantes legais, devidamente descritos no Contrato Social com plenos poderes para representá-la, seja pessoalmente ou por meio de procuração.

8.4 O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto no Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com reajuste de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou, na ausência deste, outro índice oficial.

8.5 DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.5.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.5.2 A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços.



9 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1** O pagamento será mensal com a apresentação da Nota, será efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, em até 10 dias, posteriores ao recebimento da Nota Fiscal ou Fatura de Serviços, no mês subsequente à prestação dos serviços, devidamente aprovado pelo Departamento Responsável;
- 9.2** O pagamento será efetuado apenas e tão somente se forem apresentados os documentos, relacionados:
- 9.2.1** Relação dos funcionários que prestaram os serviços no período;
 - 9.2.2** Cópia dos respectivos cartões de ponto ou comprovantes de frequência;
 - 9.2.3** Demonstrativos dos vencimentos mensais (*holerith*) pagos aos funcionários da contratada e comprovantes do efetivo pagamento;
 - 9.2.4** Cópia dos comprovantes de recolhimentos dos depósitos relativos ao FGTS relativos aos funcionários designados pela empresa para prestarem os serviços contratados;
 - 9.2.5** Cópia dos comprovantes de recolhimentos das contribuições devidas ao INSS relativos aos funcionários designados pela empresa para prestarem os serviços contratados;
 - 9.2.6** Cópia do comprovante de fornecimento ou não do vale-transporte;
- 9.3** Constitui, ainda, condição prévia para pagamento, a quitação de todos os direitos trabalhistas da licitante para com seus funcionários;
- 9.4** Os preços contratados terão seus valores fixados em reais, não comportando reajuste pelo período de 12 (doze) meses.
- 9.5** Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal, não ocorrerá incidência de correção monetária, juros ou multas, até que sejam efetuadas as devidas correções.
- 9.6** O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará no acréscimo de juros compensatórios á fração de 0,033% ao dia, salvo a incidência nos itens **“9.2 e/ou**



9.5”, que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII, do art. 4.º, da Lei n.º 10.520/02;

10.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, das 7h30 às 13h30 das 15h às 17h, local e horários nos quais também deverão ser protocolados os memoriais de possíveis recursos;

10.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, resultando na adjudicação do objeto à vencedora;

11 DA RESCISÃO CONTRATO

11.1 O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando especialmente as seguintes hipóteses:

- I** – O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- II** – Cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- III** – A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV** – O atraso injustificado do fornecimento;



- V** – Subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;
- VI** – A decretação de falência ou concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;
- VII** – A dissolução da sociedade;
- VIII** – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- IX** – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- X** – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XI** – A não quitação de todos os débitos e obrigações trabalhistas por parte da contratada, para com seus funcionários.

11.2 A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a Administração, respeitadas suas conseqüências legais, nos moldes dos art.: 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93;

12 DAS PENALIDADES

12.1 A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, combinado com os artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 Sem prejuízo do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, na ocorrência de inadimplemento injustificado na realização dos serviços, ou no caso produtos entregues em desacordo com o especificado, ou ainda se verificadas quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajustado, estará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades:

12.2.1 Advertência;



- 12.2.2** Multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato para o caso de inexecução, sem prejuízo da cobrança de indenização suplementar se apurado que os danos decorrentes do descumprimento contratual excederem a esse valor;
- 12.2.3** Multa de mora de 2% (dois por cento), para o caso específico de atraso injustificado na realização dos serviços, calculada sobre o valor do contrato ou sua parcela, quando for o caso, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados proporcionalmente aos dias atraso, com base no valor do contrato ou da parcela em atraso;
- 12.2.4** Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;
- 12.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 12.3** As penalidades poderão ser cumulativas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.
- 12.4** A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção do contido na cláusula “**12.2.5**”, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.
- 12.5** As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente.
- 12.6** As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.
- 12.7** A eventual não aplicação das penalidades cabíveis por parte da CONTRATANTE será entendida como mera liberalidade, não caracterizando renúncia, novação ou



precedente; não podendo ser invocada pelo CONTRATADO em casos futuros, análogos.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa à presente licitação;

13.2 O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

13.3 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, deverão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro, protocolados no Setor de Licitações da Câmara Municipal, até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para recebimento dos envelopes, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30 às 13h30 s 15h00 às 17h.

13.3.1 A consulta, como critério de aceitabilidade, deverá ser encaminhada em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa consulente e endereçada ao Pregoeiro;

13.3.2 A consulta será recebida mediante protocolo, de modo que não serão consideradas aquelas encaminhadas por intermédio de e-mail, nem tampouco aquelas corretamente apresentadas, porém recebidas intempestivamente;

13.3.3 O Pregoeiro responderá por escrito às questões pertinentes à licitação, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo licitatório, após ter sido encaminhado para ciência de todas as licitantes;

13.3.4 Não será considerada nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico;



- 13.4** Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como das classificadas que não foram declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da Câmara Municipal de Jacareí pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação do certame, após o qual serão devolvidos às respectivas empresas, mediante recibo, ou inutilizados, se não retirados pelos interessados;
- 13.5** Para obtenção de maiores informações ou para retirada de CD ROOM contendo todos os documentos pertinentes ao presente Pregão (Edital, anexos, etc..) os quais também estarão disponíveis no *site* da Internet [http://: www.jacarei.sp.leg.br](http://www.jacarei.sp.leg.br), o interessado deverá dirigir-se, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30 às 13h30 das 15h às 17h, ao Setor de Licitações da Câmara, cujo endereço consta do preambulo deste ato convocatório.
- 13.6** Determina-se a publicação de resumo do presente Edital na forma prevista no artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93.

Jacareí, 12 de junho de 2014.

AGNALDO DIAS
Pregoeiro



ANEXO 01
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014
(EDITAL RESUMIDO)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** torna público para ciência dos interessados que, por intermédio de seu **Pregoeiro AGNALDO DIAS**, designado pela Portaria n.º 039/2014, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação, asseio das dependências do prédio da Câmara e serviços de jardinagem nas áreas do Legislativo, com fornecimento de equipamentos necessários**. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no **dia 30 de junho de 2014, às 09h00** (horário de Brasília), no Plenário da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, n.º 74, Centro, neste Município, quando, impreterivelmente, terá início a sessão pública para abertura dos mesmos.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados no Setor de Licitações, no endereço acima, em dias úteis, das 7h30 às 13h30 e das 15h às 17h, ou pelo site: <http://www.jacarei.sp.leg.br>

AGNALDO DIAS
Pregoeiro



ANEXO 2

Pregão (Presencial) 007/2014

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação, asseio das dependências do prédio da Câmara e serviços de jardinagem nas áreas do Legislativo, com fornecimento de equipamentos necessários, para realização dos serviços contratados.

2. JUSTIFICATIVA

Os serviços de limpeza e conservação são essenciais para que os servidores possam desempenhar suas atividades profissionais a contento e para proporcionar condições de recebimento do público em geral, bem como a preservação do patrimônio público.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

3.1 Os serviços licitados e respectivas exigências compreendem:

- a)** A Licitante deverá fornecer mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para perfeita execução dos serviços de limpeza das dependências do prédio da Câmara, área interna e externa, incluindo manutenção da limpeza e asseio do pátio/estacionamento, bem como jardinagem das áreas do Legislativo;
- b)** Executar os serviços em horários acordados com a Administração para o bom funcionamento da rotina de funcionamento da administração;
- c)** Nomear encarregado responsável pelos serviços com recurso de comunicação (celular, intercomunicadores, ou outros), com a missão de coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços, cuidar da disciplina, controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados, permanecendo no local de trabalho, em tempo integral, ministrando a orientação necessária aos executores dos serviços, tomando decisões compatíveis com os compromissos assumidos, bem como estar sempre em contato com o Encarregado de Equipe do Legislativo, tendo a obrigação



de reportar-se a ele todas as vezes que houver necessidade ou precisar tomar providencias referentes á correção de falhas detectadas.

- c -1 Encarregado:** Coordenar e Supervisionar as equipes de trabalho de limpeza e conservação, administrar o cronograma dos serviços, inspecionar e controlar os recursos e equipamentos produtivos, controlar o fluxo de materiais a serem utilizados.
- d)** A designação prevista no item anterior deverá ser feita por escrito, em documento assinado por representante legal da empresa Contratada, fazendo constar os dados mínimos necessários do preposto tais como: nome CPF, carteira de identidade, registro, profissional, telefone, fax e e-mail para contatos;
- e)** Manter o pessoal totalmente uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografias recentes;
- f)** Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e treinado;
- g)** Fornecer treinamento e capacitação aos seus empregados para uso de equipamentos elétricos. (cortador de grama e outros equipamentos que se fizer necessário);
- h)** Apresentar o certificado de treinamento e capacitação no que refere o item “g” ao Legislativo, do funcionário que irá desempenhar essa função;
- i)** Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas ao comportamento;
- j)** Cumprir a legislação trabalhista, previdenciárias, social e sindical dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho, piso salarial, fornecer vale transporte e refeição etc...;
- k)** Realizar, às suas expensas, na forma da legislação pertinente, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos por força da Lei;
- l) Prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços**, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- l-1** O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da Contratada, cabendo exclusivamente à Contratada a substituição de recursos humanos



nas ocorrências de falta, interrupção no cumprimento da carga horária e ou solicitação de pessoal, independente da causa.

- m)** Proceder à substituir pessoal considerado inadequado para a execução dos serviços, quando o encarregado da Contratada assim entender ou por apontamento da Contratante;
- n)** Manter atualizadas as Carteiras de Trabalho dos empregados, comprovando esta obrigação quando solicitado pela Contratante;
- o)** Efetuar a reposição de mão-de-obra no local do serviço, em caráter imediato, em eventual ausência;
- p)** Manter a disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometa falta disciplinar, qualificada como natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da Contratante;
- q)** Relatar à Administração, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada onde houver prestação dos serviços;
- r)** Responder administrativamente, civil e penalmente por quaisquer perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- s)** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- t)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhistas em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- u)** Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- v)** a Licitante não será obrigada a fornecer refeições a seus empregados, exceto se estabelecido em Lei ou Convenção Coletiva de Trabalho, ficando este encargo sob sua inteira responsabilidade, não recaindo qualquer ônus sobre a Licitada;



- w)** fornecer tela de segurança, provisória e móvel nos locais durante o corte de grama. Tais telas deverão ser feitas com material que retenha qualquer tipo de objeto lançado, independentemente de tamanho ou peso, e obrigar seu empregado a fazer uso do equipamento;
- x)** Responsabilizar-se por todos os equipamentos, resíduos e dejetos durante a execução dos serviços:
- I** - Fazer a imediata substituição de quaisquer máquinas, utensílios, ferramentas e equipamentos sempre que os mesmos comprometam a segurança dos executores e/ou de terceiros, ou que, ainda, pelo obsolescimento, má conservação ou desgaste pelo uso, venham a comprometer a qualidade e a segurança na execução dos serviços;
 - II** - Será de responsabilidade exclusiva da contratada a observância da legislação vigente pertinente à utilização, ao armazenamento dos resíduos resultantes da poda e outros provenientes dos serviços de jardinagem e limpeza;
 - III** - Será de inteira responsabilidade exclusiva da contratada o transporte para descarte dos entulhos, resíduos e outros provenientes dos serviços proposto.
- y)** Prover seus empregados com EPI's equipamentos de proteção individual adequados à execução dos serviços objeto da contratação, mantendo documentação que comprove a entrega e treinamento sobre sua correta utilização, bem como supervisionar a efetiva utilização dos EPIs;
- z)** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviços, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade ora Contratada;
- aa)** Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da respectiva intimação, após a devida comprovação, garantida previamente ampla defesa e contraditório, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;



- bb)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação de serviços objeto da presente contratação, até 25 % (vinte e cinco por cento) do inicial atualizado do contrato;

4. DOS SERVIÇOS

- a)** Horário flexível de 44 horas semanais;
- b)** Os serviços deverão, obrigatoriamente, ser executados por profissionais capacitados, registrados para exercer função compatível com a atividade deste objeto, devidamente uniformizados e identificados, portando crachás de identificação com foto, emitido pela licitante vencedora, no qual deverá constar: nome, RG ou registro do(a) emprego(a) e razão social da empresa;
- c)** A Câmara Municipal de Jacareí reserva-se o direito de solicitar, a seu critério, as substituições dos profissionais que não estiverem executando a contento os serviços contratados, independente de qualquer justificativa;
- d)** A empresa deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, os nomes dos(as) funcionários(as) disponibilizados(as) para prestarem serviços na Câmara Municipal de Jacareí;
- e)** Apresentar em até 10 (dez) dias da assinatura do Contrato, a documentação abaixo relacionada, relativa aos empregados, contratados pela Licitante, devidamente preenchidas;
- Ficha de Registro de Empregado;
 - Atestado de antecedentes criminais;
 - Exame médico admissional;
 - Cópia da CTPS, com as devidas anotações e registro, e
 - Cópia do Contrato de Trabalho firmado com os empregados;
- f)** Os empregados contratados para prestar os serviços objeto desta licitação deverão estar devidamente registrados em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária em vigor, desde a data de início da prestação dos serviços;
- g)** Ocorrendo desligamento dos empregados do Quadro de Pessoal, oriundo deste contrato, a Licitante deverá apresentar à Licitada o TRTC (Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho), devidamente homologado pelos órgãos competentes, quando



for o caso, a fim de comprovar a quitação final de todos os direitos trabalhistas a que faz(em) jus;

5. FORMAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO MÍNIMO DE:

5.1 Diariamente.

5.1.1 Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio etc;

5.1.2 . Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

5.1.3 Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;

5.1.4 Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

5.1.5 Retirar o pó dos telefones com flanela e produto adequado;

5.1.6 Passar pano úmido com produto adequado nos tampos das mesas e assentos;

5.1.7 Retirar o lixo duas vezes ao dia, ou quando for solicitado, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração e respeitar a reciclagem;

5.1.7.1. Proceder à coleta seletiva do papel, quando couber.

5.1.8 Limpar os corrimãos;

5.1.9 Varrer e/ou passar pano com material apropriado nos pisos;

5.1.10 Varrer e/ou limpar estacionamentos, calçadas e pátios área externa;

5.1.11 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

5.1.12 Recolocação de mobiliários nas salas, mantendo a disposição correta de mobiliários e equipamentos;

5.1.13 Manutenção e reposição permanente dos produtos e materiais, independente da quantidade em todas as áreas, tais como: papel toalha, sabão líquido e papel higiênico nos sanitários, colocação de sacos plásticos nas lixeiras seletivas, recolhimento de lixo destinando-os aos depósitos, recolhimento das cadeiras quebradas (informar o fato ao responsável pela manutenção); Abastecer a cozinha com detergente e pano de limpeza, quando necessário;



- 5.1.14** Acender somente as luzes dos ambientes que estão sendo limpos, fechar todas as janelas e desligar as luzes das salas após o término do serviço;
- 5.1.15** Recolocar os mobiliários nas salas e manter o layout (disposição correta de mobiliários e equipamentos);
- 5.1.16** Efetuar a limpeza da recepção e a portaria de entrada do órgão duas vezes ao dia ou mais, conforme as necessidades ou solicitação;
- 5.1.17** Os bebedouros deverão ser higienizados com produtos adequados;
- 5.1.18** Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;
- 5.1.19** Executar outros serviços solicitados pelo coordenador administrativo.

5.2 Semanalmente;

- 5.2.1** Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- 5.2.2** Limpar com produto adequados, portas, barras e batentes;
- 5.2.3** Limpar todo mobiliário com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- 5.2.4** Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro plástico, de tecido, entre outros, em assentos e poltronas;
- 5.2.5** Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc;
- 5.2.6** Lavar quando for o caso ou limpar internamente as janelas de vidro, os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, e laminados;
- 5.2.7** Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- 5.2.8** Limpar os espelhos com pano umedecidos em produto adequado, duas vezes por semana;
- 5.2.9** Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- 5.2.10** Limpar as poltronas do Plenário e dos auditórios;
- 5.2.11** Limpar as prateleiras e estantes com livros, retirando o pó de ambos, sob supervisão, para que possa recolocar os acervos nos locais, caso tenha removido, na ordem em que foi retirado;
- 5.2.12** Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal;
- 5.2.13** Executar outros serviços solicitados.



5.3 Mensalmente;

- 5.3.1 Limpar todas as luminárias;
- 5.3.2 Limpar forros, paredes e rodapés;
- 5.3.3 Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- 5.3.4 Limpar persianas com produtos adequados;
- 5.3.5 Remover manchas de parede;
- 5.3.6 Limpeza em todos os equipamentos de informática com produtos adequados;
- 5.3.7 Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro;
- 5.3.8 Comunicar à fiscalização sempre que encontrar vidros e/ou esquadrias danificadas, para manutenção dos mesmos, ou qualquer outro equipamento ou objeto;
- 5.3.9 Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;
- 5.3.10 Executar outros serviços solicitados.

6. Local de prestação do serviço: Câmara Municipal de Jacareí.

- 6.1 Área do terreno com aproximadamente 3.106,92m² e área construída com aproximadamente 2.293,99m².
- 6.2 12 (doze) gabinetes vereadores, 02 (duas) copas, 01 (uma) sala de reunião, 03 (três) saguões, (01) elevador, 01 (um) gabinete (Presidência), 02 (duas) recepções, 25 (vinte e cinco) salas, 02 (dois) vestiários, 01 (um) refeitório, 01 (uma) área de serviço, 01 (um) Plenário, 01 (um) auditório, 18 (dezoito) banheiros, corredores, jardins e estacionamentos.
 - 6.2.1 As dependências mencionadas no item 6.2 poderão sofrer algumas modificações em razão da alteração de layout das salas, mudança de divisória ou paredes e/ou outras reformas necessárias.

7. Prestação de serviços de limpeza e conservação de jardim, do prédio do Legislativo Municipal.

- 7.1 Os serviços consistirão em:



7.2 Manutenção preventiva e/ou corretiva, utilizando-se pessoal especialmente treinado e habilitado a manter o jardim em perfeitas condições de vitalidade, uniformidade e beleza, manutenção de toda a extensão do jardim que circunda o prédio do Legislativo, inclusive, adubação foliar, química, nitrogenada, orgânica e forrações de adubos orgânicos ou húmus de minhoca em toda a área incorporando uniformemente ao solo, poda e replantio quando necessário, substituição de vegetais mortos em decorrência de pragas, do próprio ciclo biológico ou danificados, de forma geral, reposição ou substituição de mudas, trabalho de irrigação, aparo de grama, poda; limpeza; adubagem e replantio quando necessário, manter o jardim limpo, bem como o pátio do estacionamento, sem acúmulo de folhas secas ou qualquer outro objeto, será de responsabilidade exclusiva da contratada a observância da legislação vigente pertinente à utilização de defensivos agrícolas ou adubos químicos, evitando qualquer prejuízo ao meio ambiente;

7.3 Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos equipamentos necessários para a realização dos serviços de jardinagem (máquina de cortar grama, tesoura de poda, rastelo etc...);

7.4 Será de responsabilidade exclusiva da contratada o transporte para descarte dos entulhos, resíduos e outros provenientes do serviço proposto.

8. Visita obrigatória

8.1 É obrigatória à empresa interessada a realização de visita nos locais em que serão efetuados os serviços, a fim de melhor instruir na elaboração da proposta. Deverão entrar em contato com o Sr Marcelo Apolinário Medina, através do telefone 3955.2226; em no máximo 2 (dois) dias antes da data de abertura das propostas.



ANEXO 03

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO nº _____

Pregão (Presencial) nº 007/2014

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE, ENTRE SI, FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ E EMPRESA _____

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.437.516/0001-76, sediada na Praça dos Três Poderes, nº 74 – Centro, na Cidade de Jacareí-SP, nesse ato representada por seu Presidente, Vereador EDSON ANIBAL DE AQUINO GUEDES FILHO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na _____, neste ato representada por _____, (estado civil), (nacionalidade), portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante simplesmente denominada como **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE COMPRA** decorrente da licitação modalidade **Pregão (Presencial) nº 007/2014**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.192/01 e no Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação, asseio das dependências do prédio da Câmara e serviços de jardinagem nas áreas do Legislativo, com fornecimento de equipamentos necessários para



realização dos serviços contratados, conforme especificado no **ANEXO 2** do Edital Pregão nº 007/2014.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1-** O valor global do presente CONTRATO, fixo e irrevogável, nos termos da legislação vigente é de R\$..... (.....)
- 2.2-** O valor mensal (limpeza prédio) será de: R\$ (.....)
- 2.3-** O valor mensal (jardinagem) será de R\$..... (.....)
- 2.4-** O valor de R..... (.....) será atendido, no presente exercício por conta da dotação orçamentária 01.031.0001.2001-3.3.90.39 e o valor de R\$ (.....) será empenhado posteriormente para fazer face às despesas no próximo exercício financeiro.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

3.1- O pagamento será mensal a somatória dos itens 2.2 e 2.3 com a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser acompanhada do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, conforme relação abaixo:

- Relação dos funcionários que prestaram os serviços no período;
- Cópia dos respectivos cartões de ponto ou comprovantes de frequência;
- Demonstrativos dos vencimentos mensais (holerith) pagos aos funcionários da contratada e comprovantes do efetivo pagamento;
- Cópia dos comprovantes de recolhimentos dos depósitos relativos ao FGTS relativos aos funcionários designados pela empresa para prestarem os serviços contratados;
- Cópia dos comprovantes de recolhimentos das contribuições devidas ao INSS relativos aos funcionários designados pela empresa para prestarem os serviços contratados;
- Cópia do comprovante de fornecimento ou não do vale-transporte;

3.2- O Pagamento será efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal de Jacaréi, em até 10 dias, posteriores ao recebimento da Nota Fiscal ou Fatura de Serviços, devidamente aprovado pelo Departamento Responsável;



3.3- As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2001-3.3.90.39.

3.3.1- O valor contratado será fixado em reais, não comportando reajustes pelo período de 12 meses.

3.3.2- Não sendo aprovados os serviços prestados, ou constatando-se erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções.

3.3.3- **O pagamento será efetuado apenas e tão somente se forem apresentados os documentos de que trata o item 3.1, deste Contrato;**

3.3.4- Constitui, ainda, condição prévia para pagamento, a quitação de todos os direitos trabalhistas da Contratada para com seus funcionários;

3.4- O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,033% ao dia sobre o valor da parcela devida, salvo a incidência na cláusula "31 e 3.3.2", que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

4.1- O presente CONTRATO entrará em vigor emde ... de 2014, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial de seu extrato, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883/94.

4.2- O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo entre as partes, respeitado o limite previsto no Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Em caso de prorrogação o contrato será reajustado de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou outro que venha a substituí-lo.

4.3- No caso de redução ou acréscimo do objeto, poderá ocorrer antecipação ou prorrogação do prazo contratual dentro dos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93.

4.4- DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



- 4.4.1- Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.**
- 4.4.2- A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços.**

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1- Caberá à CONTRATADA:

5.1.1 Os serviços licitados e respectivas exigências compreendem:

- a)** a realização dos serviços conforme descrito no Anexo 2 – Termo de referência do Edital, que integra este Contrato para todos os fins;
- b)** a execução do Contrato de forma contínua, estabelecendo-se o período de 44 horas semanais, durante toda sua vigência;
- c)** os serviços deverão, obrigatoriamente, ser executados por profissionais capacitados, registrados para exercer função compatível com as atividades designada, devidamente uniformizados e identificados, portando crachás de identificação com foto, emitido pela Contratada, no qual deverá constar: nome, RG ou registro do(a) emprego(a) e razão social da empresa;
- d)** a Câmara Municipal de Jacareí reserva-se o direito de solicitar, a seu critério, as substituições dos profissionais que não estiverem executando a contento os serviços contratados, independentemente de qualquer justificativa;



- e) a empresa deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, os nomes dos(as) funcionários(as) disponibilizados(as) para prestarem serviços na Câmara Municipal de Jacareí e assim, sucessivamente, todas as vezes que houver substituições destes(as) profissionais;
- f) apresentar em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, a documentação abaixo relacionada, relativa aos empregados, contratados pela Contratada, devidamente preenchidas:
- Ficha de Registro de Empregados;
 - Atestado de antecedentes criminais;
 - Exame médico admissional;
 - Cópia da CTPS, com as devidas anotações e registro;
 - Cópia do Contrato de Trabalho firmado com os empregados, e
 - Apresentar o certificado de treinamento e capacitação para uso de equipamentos elétricos. (cortador de grama e outros equipamentos que se fizer necessário) do funcionário que irá desempenhar essa função;
 - TRCT – Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, quando do desligamento de algum empregado que tenha executado algum dos serviços ora contratados, devidamente homologado pelos órgãos competentes;
 - Prova de quitação do pagamento das verbas trabalhistas rescisórias e indenizatórias, quando couber;
- g) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito.
- h) será de inteira responsabilidade da Contratada, o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPI), necessários à execução dos serviços, além de uniformes adequados à atividades a ser desempenhada, fornecimento de refeições, cesta básica e vale-transporte a seus empregados, além de outros benefícios previstos da



Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria sindical representativa;

- i) a Contratada deverá submeter os empregados, que prestarem serviços na Câmara Municipal de Jacareí, aos exames médicos periódicos, demissionais, quando por ocasião das rescisões contratuais;
- j) será de responsabilidade da Contratada proceder o recolhimento de todos os encargos e tributos comerciais, fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários dos empregados, resultantes da execução do Contrato proveniente desta licitação, de conformidade com o estabelecido no art. 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- k) a Contratada deverá encaminhar mensalmente à Câmara Municipal de Jacareí, comprovações dos recolhimentos de todos os encargos de seus empregados;
- l) a Contratada deverá afastar e/ou substituir o(a) empregado(a) que não mantiver boa conduta e/ou não esteja prestando os serviços a contento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da constatação da ocorrência;
- m) a Contratada deverá efetuar vistoria diária nos locais da prestação dos serviços, acompanhado pelo Coordenador de Equipe da Câmara Municipal de Jacareí, com o intuito de verificar se os trabalhos estão sendo realizados a contento, a fim de identificar eventuais desvios e saná-los imediatamente;
- n) a contratada se obriga a cumprir a legislação fiscal, previdenciária, tributária, civil, trabalhista, convenções coletivas de trabalho se houver e outras aplicáveis ao objeto deste Contrato, principalmente em



relação aos empregados que disponibilizar para a realização dos serviços abrangidos neste contrato;

- o) a contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por seus funcionários ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- p) garantir a continuidade dos serviços contratados, substituindo se necessário a mão de obra aplicada, independentemente do motivo, informando por escrito à Contratante, quando o fizer;
- q) manter durante toda execução do contrato e horário semanal previsto para a prestação dos serviços, número adequado de profissionais, bem como de equipamentos necessários ao cumprimento do objeto contratado;

5.1.2 Manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório;

5.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do Art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2- Caberá à CONTRATANTE:

5.2.1 Disponibilizar todos os produtos e materiais descartáveis necessários à execução dos serviços de limpeza, conservação e asseio do prédio anexo do Legislativo, exceto EPIs;

5.2.2 Fornecer adubos, fertilizantes, plantas para reposição sempre que for solicitado;

5.2.3 Disponibilizar vestiários, armários e sanitários aos empregados da Contratada, para uso durante a execução dos serviços;

5.2.4 Prestar informações e assistência à Contratada, sempre que solicitadas e que se constituírem em imprevistos ou fatos excepcionais;

5.2.5 Pagar o preço ajustado, nos períodos fixados neste CONTRATO, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios nos termos da cláusula "**cláusulas 2ª e 3ª** ", sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93;



CLÁUSULA 6ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Sem prejuízo do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, na ocorrência de inadimplemento injustificado na execução dos serviços, ou no caso de serem executados em desacordo com o especificado, ou ainda se verificando quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajustado, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

6.1.1 Advertência;

6.1.2 **Multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato para o caso da não execução dos serviços, sem prejuízo da cobrança de indenização suplementar se apurado que os danos decorrentes do descumprimento contratual excederam a esse valor;**

6.1.3 **Multa de mora de 2% (dois por cento) para o caso especificado de atraso injustificado na realização dos serviços ou parcela deste, calculada sobre o valor do contrato ou da parcela, quando for o caso, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês,** calculados proporcionalmente aos dias de atraso, com base no valor do contrato ou da parcela em atraso;

6.1.4 Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.2 As penalidades poderão ser cumuladas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.

6.3 A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção do contido na cláusula "6.1.5", cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.

6.4 As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente.



6.5 As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando especialmente as seguintes hipóteses:

- I - O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- II - Cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- III - A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado do fornecimento;
- V - Subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;
- VI - A decretação de falência ou concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;
- VII - A dissolução da sociedade;
- VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- IX - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- X - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XI - A não quitação de todos os débitos e obrigações trabalhistas por parte da contratada, para com seus funcionários.



7.2A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência da CONTRATANTE, respeitadas suas conseqüências legais, nos moldes dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 8ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1A CONTRATADA se obriga a entregar os objetos deste CONTRATO, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

8.2A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos a serem causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.3 Todos e quaisquer tributos ou contribuições, inclusive previdenciárias, trabalhistas e profissionais decorrentes deste contrato ou de sua execução, serão de única e inteira responsabilidade da CONTRATADA, a quem caberá o encargo do pagamento dos salários de seus empregados;

8.4 Sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de o CONTRATO ser rescindido unilateralmente, é defeso à Contratada:

8.4.1 A entregas dos equipamentos por meio de associação ou de subcontratação;

8.4.2 A transferência, no todo ou em parte, do Contrato ou obrigações dele originárias;

8.5A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços prestados, bem como dos equipamentos utilizados, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA 9ª - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Integram o presente CONTRATO, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

9.1 Edital do Pregão Presencial 007/2014 e seus Anexos;

9.2 Proposta datada de (data da proposta);

9.3 Nota de Empenho (número do empenho) emitida em (data de emissão).

CLÁUSULA 10ª - DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE
DES

Pregão (Presencial) 007/2014
ANEXO 03

Fls 11/11

10.1 As dúvidas e questões deste CONTRATO ou de sua execução serão dirimidas no Foro da Comarca de Jacareí-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Jacareí, (DATA).

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Contratante

EMPRESA

Contratada

Testemunhas:

1. _____

RG:

2. _____

RG:



ANEXO 04

Pregão (Presencial) 007/2014

PROCURAÇÃO
SESSÕES LICITATÓRIAS

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na Rua , nº , bairro , cidade de , estado de , por seu sócio (denominação do contrato), , brasileiro, (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na cidade de , **nomeia e constitui seu REPRESENTANTE**, o Sr. , (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº , e do CPF/MF nº , a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante, junto à **Câmara Municipal de Jacareí**, na Licitação **PREGÃO (PRESENCIAL) 007/2014**, em especial para participar das sessões licitatórias, firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

**Assinatura do responsável pela outorga
(firma reconhecida)**



ANEXO 05

Pregão (Presencial) 007/2014

DECLARAÇÃO

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa , CNPJ nº
declara à Câmara Municipal de Jacareí, para fins de participação no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL 007/2014, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Loca e data

Nome do Representante:

RG e CPF

Carimbo da empresa



ANEXO 06

Pregão (Presencial) 007/2014

DECLARAÇÃO
(Condições Habilitatórias)

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , com sede na Rua , n.º , bairro , cidade de , estado de , neste ato representada pelo Senhor , portador do RG. n.º , **DECLARA** expressamente que atende plenamente os requisitos de habilitação impostos no Edital para participação no **Pregão n.º 007/2014** da **Câmara Municipal de Jacareí**, em conformidade com o disposto no art. 4.º, inc. VII, da Lei n.º 10.520/02.

Local e data.

(assinatura do responsável legal)



ANEXO 07

Pregão (Presencial) 007/2014

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na cidade de , estado de , na Rua , nº , bairro , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 007/2014 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 007/2014 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 007/2014 da Câmara Municipal de Jacareí, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 007/2014 da Câmara Municipal de Jacareí antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Jacareí antes da abertura oficial das propostas;

(f) o valor da proposta não foi influenciado pela informação de valor referencial constante do edital, tendo sido resultado apenas e tão somente de fatores mercadológicos vigentes; e

(g) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Empresa (por seu representante legal)



ANEXO 08

Pregão (Presencial) 007/2014

PROPOSTA

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº..... , por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar à Câmara Municipal de Jacareí a sua **PROPOSTA para prestação de serviços de limpeza, conservação, asseio das dependências do prédio da Câmara e serviços de jardinagem nas áreas do Legislativo, com fornecimento de equipamentos necessários para realização dos serviços**, submetendo-se aos demais termos e condições previstos no Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) 007/2014 e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta.

Valor mensal (limpeza) : R\$(.....)

Valor mensal (jardinagem): R\$(.....)

Valor global mensal (limpeza + jardim) : R\$ (.....)

O valor mensal será submetido a lances.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope.

(Local e data)

(representante legal da empresa)

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Endereço completo:
Fone/Fax:
Nome do Representante:
RG nº CPF/MF:
Fone:



ANEXO 09

Pregão (Presencial) 007/2014

DECLARAÇÃO

CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na cidade de , estado de , na Rua , nº , bairro , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA** expressamente e sob as penas da lei, que não emprega menores de 14 (quatorze) anos em seu quadro de funcionários, bem como não expõe qualquer empregado menor de 18 (dezoito) anos aos serviços noturnos, perigosos e insalubres, da forma proibida pelo artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

E por ser a mais absoluta expressão da verdade, firma a presente, estando plenamente ciente das penalidades advindas do descumprimento do inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, previsto na Lei nº 9.854/99.

Local e data.

Empresa (por seu representante legal)



ANEXO 10

Pregão (Presencial) 007/2014

DECLARAÇÃO

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:				
Nome Fantasia:				
Ramo de atividade:				
Endereço:				
Bairro:				
Cidade/Estado:	Cep:		
C.P.F/C.N.P.J.:	Inscrição Estadual:		
Inscrição Municipal:				
Banco:	Agência:	c/c:
Telefone:	().....	Fax:	().....		
Email:	Site:		
Contato:	Cargo:		
Celular:	().....				
Nota Fiscal :				
Serviço:	Sim () Não: ()				

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:
Cargo na empresa:
Nacionalidade:
Estado civil:
Residência:
RG/órgão expedidor:
Fone res.:
CPF:
E-mail



ANEXO 11

Pregão (Presencial) 007/2014

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da ficha abaixo e seu encaminhamento ao **Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí**, inclusive através do e-mail agnaldo@jacarei.sp.leg.br ou do **fax nº (12) 3951-7808**, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

EMPRESA (razão social completa)	
CNPJ	
ENDEREÇO (completo)	
TELEFONE- DDD	
FAX	
PESSOA PARA CONTATO	
E - MAIL	
Nº do EDITAL RETIRADO	PREGÃO (PRESENCIAL) 007/2014

DATA: ____/____/____

NOME E ASSINATURA DO INFORMANTE:

Nome

Assinatura